

LEI Nº 3.339, Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de janeiro de 2024.

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Artigo 2º - O déficit mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Artigo 3º - A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Artigo 4º - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 188.013.243,42** (cento e oitenta e oito milhões treze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 3.229.672,42 (três Milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 269.139,37 (duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

§ 1º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O limite de gastos administrativos do IPSM é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, totalizando para o exercício de 2024, o montante de R\$ 1.169.075,90 (um milhão cento e sessenta e nove mil setenta e cinco reais e noventa centavos), que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 97.422,99 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo II tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 4º e 5º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 7º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 8º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei, não pagos até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3165/2023.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de janeiro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 04.380.507/0001-79.
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – CEP 76920-000 – TEL (69) 3461-5269





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	45.941.286,21	7,03%	3.229.672,42	188.013.243,42	9.682.682,04	194.466.253,04
2	2025	47.089.818,36	8,00%	3.767.185,47	194.466.253,04	10.015.012,03	200.714.079,60
3	2026	48.267.063,82	15,00%	7.240.059,57	200.714.079,60	10.336.775,10	203.810.795,13
4	2027	49.473.740,42	21,50%	10.636.854,19	203.810.795,13	10.496.255,95	203.670.196,89
5	2028	50.710.583,93	21,00%	10.649.222,62	203.670.196,89	10.489.015,14	203.509.989,40
6	2029	51.978.348,52	20,50%	10.655.561,45	203.509.989,40	10.480.764,45	203.335.192,41
7	2030	53.277.807,24	20,00%	10.655.561,45	203.335.192,41	10.471.762,41	203.151.393,37
8	2031	54.609.752,42	19,50%	10.648.901,72	203.151.393,37	10.462.296,76	202.964.788,41
9	2032	55.974.996,23	19,00%	10.635.249,28	202.964.788,41	10.452.686,60	202.782.225,73
10	2033	57.374.371,13	18,50%	10.614.258,66	202.782.225,73	10.443.284,62	202.611.251,69
11	2034	58.808.730,41	18,00%	10.585.571,47	202.611.251,69	10.434.479,46	202.460.159,68
12	2035	60.278.948,67	17,50%	10.548.816,02	202.460.159,68	10.426.698,22	202.338.041,88
13	2036	61.785.922,39	17,00%	10.503.606,81	202.338.041,88	10.420.409,16	202.254.844,23
14	2037	63.330.570,45	16,50%	10.449.544,12	202.254.844,23	10.416.124,48	202.221.424,59
15	2038	64.913.834,71	16,17%	10.493.951,41	202.221.424,59	10.414.403,37	202.141.876,54
16	2039	66.536.680,58	16,17%	10.756.300,19	202.141.876,54	10.410.306,64	201.795.882,99
17	2040	68.200.097,59	16,17%	11.025.207,70	201.795.882,99	10.392.487,97	201.163.163,27
18	2041	69.905.100,03	16,17%	11.300.837,89	201.163.163,27	10.359.902,91	200.222.228,28
19	2042	71.652.727,53	16,17%	11.583.358,84	200.222.228,28	10.311.444,76	198.950.314,20
20	2043	73.444.045,72	16,17%	11.872.942,81	198.950.314,20	10.245.941,18	197.323.312,57
21	2044	75.280.146,86	16,17%	12.169.766,38	197.323.312,57	10.162.150,60	195.315.696,79
22	2045	77.162.150,54	16,17%	12.474.010,54	195.315.696,79	10.058.758,38	192.900.444,63
23	2046	79.091.204,30	16,17%	12.785.860,80	192.900.444,63	9.934.372,90	190.048.956,72
24	2047	81.068.484,41	16,17%	13.105.507,32	190.048.956,72	9.787.521,27	186.730.970,67
25	2048	83.095.196,52	16,17%	13.433.145,01	186.730.970,67	9.616.644,99	182.914.470,65
26	2049	85.172.576,43	16,17%	13.768.973,63	182.914.470,65	9.420.095,24	178.565.592,26
27	2050	87.301.890,84	16,17%	14.113.197,97	178.565.592,26	9.196.128,00	173.648.522,29
28	2051	89.484.438,11	16,17%	14.466.027,92	173.648.522,29	8.942.898,90	168.125.393,26
29	2052	91.721.549,07	16,17%	14.827.678,62	168.125.393,26	8.658.457,75	161.956.172,40
30	2053	94.014.587,79	16,17%	15.198.370,59	161.956.172,40	8.340.742,88	155.098.544,69
31	2054	96.364.952,49	16,17%	15.578.329,85	155.098.544,69	7.987.575,05	147.507.789,89
32	2055	98.774.076,30	16,17%	15.967.788,10	147.507.789,89	7.596.651,18	139.136.652,97

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 04.380.507/0001-79.
AV. DANIEL COMBONI N° 1156 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – CEP 76920-000 – TEL (69) 3461-5269





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

33	2056	101.243.428,21	16,17%	16.366.982,80	139.136.652,97	7.165.537,63	129.935.207,80
34	2057	103.774.513,91	16,17%	16.776.157,37	129.935.207,80	6.691.663,20	119.850.713,63
35	2058	106.368.876,76	16,17%	17.195.561,30	119.850.713,63	6.172.311,75	108.827.464,08
36	2059	109.028.098,68	16,17%	17.625.450,34	108.827.464,08	5.604.614,40	96.806.628,15
37	2060	111.753.801,14	16,17%	18.066.086,59	96.806.628,15	4.985.541,35	83.726.082,90
38	2061	114.547.646,17	16,17%	18.517.738,76	83.726.082,90	4.311.893,27	69.520.237,41
39	2062	117.411.337,33	16,17%	18.980.682,23	69.520.237,41	3.580.292,23	54.119.847,41
40	2063	120.346.620,76	16,17%	19.455.199,28	54.119.847,41	2.787.172,14	37.451.820,27
41	2064	123.355.286,28	16,17%	19.941.579,27	37.451.820,27	1.928.768,74	19.439.009,75
42	2065	126.439.168,44	16,17%	20.440.118,75	19.439.009,75	1.001.109,00	0

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2024 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCICIO DE 2023 DOS SERVIDORES ATIVOS)

Mês	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	UNIDADE GESTORA (R\$)	SERVIDORES CEDIDOS/LICENCIADOS (R\$)
JAN/23	2.696.740,19	56.610,78	28.017,73	51.350,65
FEV/23	2.688.781,11	55.202,40	30.175,37	127.399,51
MAR/23	2.682.734,31	55.202,40	30.175,40	202.350,37
ABR/23	2.715.000,18	55.202,40	28.650,90	196.148,47
MAI/23	2.730.908,64	55.361,48	29.991,32	208.470,89
JUN/23	2.755.924,46	64.741,03	31.179,89	186.290,60
JUL/23	2.755.045,58	55.361,48	31.926,14	160.719,77
AGO/23	2.740.709,99	55.361,48	31.926,14	164.742,85
SET/23	2.725.418,99	55.440,06	31.926,14	223.129,65
OUT/23	2.767.987,42	55.440,06	31.926,14	151.208,18
NOV/23	2.782.362,40	55.440,06	32.055,01	213.576,97
DEZ/23	2.778.418,12	55.440,06	31.970,69	283.555,99
13º/2023	2.735.894,58	55.561,76	30.424,34	113.615,97
TOTAL	35.555.925,97	730.365,45	400.345,21	2.282.559,87

TOTAL GERAL: R\$ 38.969.196,50

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO 2024 (3%): R\$ 1.169.075,90

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 04.380.507/0001-79.
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – CEP 76920-000 – TEL (69) 3461-5269





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3339	26/01/2024
ID: 788370	Processo	Documento
CRC: 99A3B1B6		
Processo: 1-273/2024		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 26/01/2024 13:44:28	Finalização: 26/01/2024 13:45:31	
MD5: 66F1F816CCB8F1CC32010BCF8D72D6DA		
SHA256: B8BB6CB8538EC6998104AE0A821336A689CEC092722775419AB35B6E269D8588		

Súmula/Objeto:

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.”

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/01/2024 13:44:28
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

IPSM-CÁLCULO ATUARIAL	26/01/2024 13:44:28
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	26/01/2024 14:51:44
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 788370 e o CRC 99A3B1B6.